



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040001455/2018	04/09/2018	Patricia da S.M. de Carvalho Matrícula: 12408385	14

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o serviço em favor da **Empresa SANITÁRIA BEIRA MAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **08.492.071/0001-60**, localizada no endereço **Rua DR PORCIUNCULA**, 652, Venda da cruz - São Gonçalo - RJ no valor de R\$1.999,00 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais) referente à aquisição de caixas d'água.

Niterói, 04/09/18

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2

QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2018

Atribuna

sessenta reais), perfazendo o valor total dos itens 03, 04 e 05 em R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 47.985,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativo

75/0468/2018
75/0496/2018
75/0484/2018
75/0504/2018
75/0495/2018
75/0467/2018
75/0497/2018
75/0499/2018
75/0500/2018
75/0501/2018
75/0502/2018
75/0503/2018
75/0489/2018
75/0492/2018
75/0483/2018
75/0485/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária
EXTRATO Nº 111/2018

Contrato nº 14/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, na forma prevista no LOTE 01. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 107 e 108, Programa de Trabalho: 26011545200104181. PRAZO: 12 meses. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 760.897,28. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000667/2018. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Alexandre Moraes da Silva, matrícula 1243295-0, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 112/2018

Contrato nº 16/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa WEBDECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, com proteção anticorrosiva, descrito no LOTE 01. VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 08 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 56.500,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000080/2018. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1242733-0.

EXTRATO Nº 113/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SANITÁRIA BEIRA MAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de caixas d'água; VALOR: R\$1.999,00. Proc. nº 040/001455/2018, DATA: 04/09/2018.

EXTRATO Nº 114/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa METINOX 2004 COMERCIAL LTDA. OBJETO: Compra de cordas para balanços das praças; VALOR: R\$2.940,00. Proc. nº 040/001403/2018, DATA: 11/09/2018.

EXTRATO Nº 115/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA SENADO MADEIREIRA EIRELI. OBJETO: Compra de tutores de eucalipto com 3 metros e 4/5 diâmetro; VALOR: R\$6.500,00. Proc. nº 040/001421/2018, DATA: 05/09/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE TRAINEES EM GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram

Art. 11 O trainee receberá uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 4.000, (quatro mil reais), sem qualquer outro auxílio financeiro, valor sobre o qual deverá incidir os descontos legais.

Parágrafo único. Os dias de falta não justificada, tanto às atividades práticas quanto às teóricas, serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio. Art. 12 O Programa terá duração de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato junto à SEPLAG, após a convocação.

§1º É facultada à SEPLAG aprovar uma renovação da permanência no Programa pelo período máximo de mais 12 (doze) meses.

§ 2º Em caso de extinção do Programa, os trainees receberão a bolsa-auxílio e valor proporcional até a data fixada pela SEPLAG para o encerramento de atividades, sendo, então, desligados.

Art. 13 O período de exercício do trainee no Programa de que trata este Regulamento será considerado como experiência profissional, para fins de comprovação de tal requisito, em concursos públicos de provas e títulos para cargo no setor público.

Art. 14 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, somente poderá obter Certificado de Conclusão do Programa de Trainee em Gestão Pública, o trainee que permanecer no Programa por, pelo menos, 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento satisfatório e que tiver aprovado seu Trabalho de Conclusão do Programa (TCP) e entregue o relatório das atividades desempenhadas.

Art. 15 Ao candidato que houver exercido o programa de trainee por prazo igual ou superior a 12 (doze) meses será assegurado período de recesso, remuneração, de 3 (trinta) dias.

Art. 16 Ficam conferidas à Secretária da SEPLAG as competências atinentes à análise dos pedidos de férias e ao juízo relativo à suspensão do contrato de trainee.

Capítulo V

DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 17 São condições obrigatórias para a contratação:

- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, na data de contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- Estar em dia com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ensino superior concluído ou com previsão de conclusão até a data da contratação, em universidade reconhecida pelo MEC, em qualquer área de formação;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Ter situação regularizada perante o órgão fiscalizador do exercício profissional (conselho regional de classe), quando for o caso.

Art. 18 Os candidatos selecionados deverão entregar na SEPLAG as cópias dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Certificado de conclusão do ensino superior;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, para candidatos que se declararem do sexo masculino;
- Comprovante de antecedentes criminais;
- Declaração da entidade privada, com ou sem fins lucrativos, atestando aprovação do candidato no processo seletivo, quando for o caso.

Capítulo VI

DAS ATIVIDADES TEÓRICAS

Art. 19 As atividades teóricas compreenderão:

- Aulas e Palestras sobre temas afetos à gestão pública;
- Trabalho de Conclusão do Programa (TCP);
- Congressos e Palestras externas aprovadas pela SEPLAG;
- Elaboração de Relatórios Semestrais das Atividades.

Art. 20 As aulas ou palestras serão ministradas em módulos previamente definidos, devendo cumprir minimamente as emendas disponibilizadas no Anexo I deste regulamento, e divulgados, em meio on line ou presencial, com a presença obrigatória dos trainees.

§1º Os trainees que, injustificadamente, deixarem de comparecer às aulas obrigatórias, receberão falta na respectiva data.

§2º As faltas às atividades teóricas poderão ser abonadas nas hipóteses previstas no art. 31.

§3º O pedido de abono de falta deverá ser apresentado à SEPLAG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ausência à atividade, sob pena de indeferimento sumário.

Capítulo VII

DO DESLIGAMENTO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO NAS ATIVIDADES TEÓRICAS

Art. 21 Os trainees que obtiverem frequência inferior a 75% das atividades teóricas programadas serão desligados do Programa.

§1º Caso se verifique o não atingimento da frequência mínima, os trainees serão imediatamente notificados do desligamento do Programa, facultando-lhes a interposição de recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do desligamento.

§2º O recurso do desligamento será julgado pela SEPLAG.

Capítulo VIII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA